

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630 Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - CGC 46-634-507-0001-06

LEI Nº 1.705/93

JESUINO RUY. Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 19 — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica das estradas vicinais municipais:

-Avenida Tranquillo Giannini com 1.250 metros de extensão.

Artigo 29 - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitindo-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego:

com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho. 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630 Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - CGC 46-634-507-0001-06

<u>Artigo 49</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO em 25 de junho de 1.993

JESEN WERUN LAND

Régistrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

> ALBERTO ANDRÉ EERRARI Secretário de Boverno